

Estudo para Revisão Curricular para o curso de Psicologia

Documento construído a pedido do Conselho Federal de Educação - Nair Fortes Abu-Mehry - como relatora

I - Relatório

Em decorrência do Parecer nº 1.677/76, aprovado a 03/06/76, foi designada, pela Presidência deste Conselho, pela Portaria nº 161, de 23/07/76, uma Comissão para examinar o Parecer nº 403/62 e a respectiva Resolução, de modo a fixar um Currículo Mínimo para o curso de graduação em Psicologia.

Naquele Parecer, a Relatora sustentara a unicidade do curso de Psicologia, com três habilitações, tal como configurado no Parecer 403/62. Entretanto, no plenário, foi levada a alterar este pronunciamento, firmando-se, então, o entendimento da existência de três cursos distintos, conforme a Lei nº 4.119, de 27/08/62.

Designada Relatora do Currículo Mínimo do Curso de Psicologia, em 09/11/76, fiz uma representação ao Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Legislação e Normas deste Conselho, reexaminando a decisão do Plenário dada no Parecer nº 1.677 de 76 e solicitando o pronunciamento daquela Comissão sobre a unicidade do curso de Psicologia em face da Lei nº 4.119, de 1962 - como questão preliminar para o reexame do Parecer nº 403/62.

Pelo parecer nº 12/77, da Comissão de Legislação e Normas, aprovado em Plenário deste Conselho a 25/01/77, ficou definitivamente assentado que só há um curso de Psicologia, com três habilitações: bacharelado, licenciatura e formação de psicólogo.

Voltou o processo à Relatora a 09/03/77, ocasião em que elaborou uma Circular às Universidades brasileiras e a outras instituições, das quais ofereceram resposta as seguintes:

Universidade Federal do Rio de Janeiro.
Universidade de São Paulo.
Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
Universidade Federal Fluminense.
Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho".
Instituto Metodista de Ensino Superior de São Bernardo - São Paulo.
Instituto de Seleção e Orientação Profissional da Fundação Getúlio Vargas - RJ.
Conselho Federal de Psicologia.
Grupo de Trabalho em Psicologia - Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro.

Foram examinadas, cuidadosamente, as diversas sugestões e elaborado um projeto de fixação do Currículo Mínimo do Curso de Psicologia, o qual, distribuído em Plenário, foi lido por todos os Conselheiros, tendo advindo da parte de algumas valiosas sugestões.

Constitui esse material, que se acha anexado ao processo, colaboração de alto valor para a estrutura curricular ora em estudo. Cumpre assinalar que, na parte de fundamentação, se valeu a Relatora, ainda, da colaboração de professores do Instituto de Psicologia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da U.F.R.J., por

ela convocados, por ser a Decana do referido Centro.

De todos esses subsídios resultou o presente trabalho.

II - Parecer

O Currículo Mínimo do curso de graduação de Psicologia, visando à formação de profissionais de alta categoria, foi fixado, pela primeira vez, em 1962, através do Parecer nº403/62 e a respectiva Resolução deste Conselho. Nele, são apontadas sete disciplinas(1) comuns à licenciatura e ao bacharelado. Entre essas duas habilitações, as diferenças corriam apenas por conta das disciplinas de formação pedagógica, exigidas apenas para a licenciatura. Para a obtenção do grau de Psicólogo, eram exigidas, além daquelas disciplinas comuns a todas as habilitações, duas outras disciplinas obrigatórias e mais três escolhidas de um elenco de sete.

Fixado em 1962, transcorreram-se já quinze (15)(2) anos, durante os quais muitas alterações se produziram. Dentre elas convém considerar:

- 1) a implantação e expansão dos cursos de pós-graduação e, em particular, dos de especialização profissional;
- 2) a instituição do 1º ciclo, com imediata redução de, no mínimo, um ano na extensão inicialmente programada para o ensino profissional.

Impõe-se, também, algumas considerações preliminares para o efeito do encaminhamento de uma Resolução que fixe o Currículo Mínimo.

Preocupada, inicialmente, com a pobreza dos Currículos Plenos dos cursos de Psicologia de algumas instituições isoladas, elaborei um(3) planejamento de currículo, acentuando o valor dos módulos, uma das mais fecundas formas de estruturar currículos. Entretanto, o resultado foi, sem dúvida, a elaboração de um extenso currículo que de modo algum poderia ser concebido como o "mínimo".

Na verdade, Currículo define-se como um conjunto estruturado de disciplinas e atividades necessárias à obtenção de um fim. A ênfase na condição de conjunto estruturado é dada por Bruner. A idéia é de mostrar que as disciplinas e atividades como que se exigem ou requerem mutuamente. De qualquer modo concebe-se o currículo como meio, instrumento. Sua construção não pode ser desvinculada de seu objetivo específico. Tal como um método em relação a um problema.

Por outro lado, há que distinguir entre Currículo Pleno e Currículo Mínimo. Nessa distinção, devem ser ressaltados dois aspectos:

- 1) o formal;
- 2) o do propósito.

Formalmente, não é da alçada deste Conselho propor Currículos Plenos. Estes são de exclusiva produção das Universidades e instituições isoladas que se devem empenhar em oferecer o melhor curso possível, o curso, enfim, que a competição pela qualidade possa justificar. Já o Currículo Mínimo é de indiscutível competência deste Conselho, como está na Lei. Supõe-se que sua organização proponha sugestões para posterior produção de módulos, ou seja, de pequenos conjuntos integrados de disciplinas afins. Trata-se de uma estrutura aberta a ser fechada ou complementada pela iniciativa dos Colegiados próprios das Unidades. Nessa complementação há que ser levada em consideração, em primeiro lugar, as condições peculiares a cada região do país no que se refere às exigências a serem atendidas por um profissional formado em Psicologia; em segundo lugar, às disponibilidades em recursos humanos qualificados existentes na região. Acrescente-se, no que diz respeito a Currículo Mínimo, que nele só se devem incluir disciplinas

que se definam como essenciais, ou sejam, que cubram largos espaços conceituais e sejam prerrequisitos para o estudo de outras. Nele não devem ter entrada as disciplinas que forneçam conhecimentos especializados, como é o caso de Pedagogia Terapêutica ou Psicologia do Excepcional, ambas integrantes do Currículo Mínimo fixado pelo Parecer nº 403/62. Ambas poderão integrar Currículos Plenos, mas seu lugar próprio se situa nos cursos de especialização, já a nível de pós-graduação.

Quanto ao segundo aspecto, o propósito decorre do próprio conceito de currículo, tal como o fizemos. Se o currículo é um caminho para um fim, importa examinar qual é este fim.

No curso de graduação de Psicologia, visualizamos objetivos distintos, que correspondem a cada uma das suas três habilitações.

Quanto ao primeiro objetivo - formação do psicólogo - é configurado pela própria definição de Psicólogo. Pela Resolução de 01/07/74, o Conselho Federal de Psicologia do Brasil adotou a conceituação de Psicólogo formulada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). Por outro lado, essa mesma Resolução caracterizou as atribuições profissionais do Psicólogo no Brasil, a saber:

"estuda o comportamento e mecanismo mental dos seres humanos, realiza pesquisas sobre os problemas psicológicos que se colocam no terreno da medicina, da educação e da indústria recomenda tratamento adequado;

- projeta e realiza experimentos e estudos em seres humanos para determinar suas características mentais e físicas;
- analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e outros, na configuração mental e no comportamento dos indivíduos;
- faz diagnóstico, tratamento e prevenção de transtornos emocionais e da personalidade, assim como dos problemas de inadaptação ao meio social e do trabalho;
- cria e aplica testes psicológicos, para determinar a inteligência, aptidões, atitudes e outras características pessoais, interpretando os dados obtidos e fazendo as recomendações pertinentes."

Além desta caracterização, é importante lembrar que o diploma legal que fixa as funções privativas do Psicólogo, ou seja, a Lei nº 4.119, de 27/08/62, no seu

"Art. 13. Ao portador do diploma de Psicólogo é conferido o direito de ensinar Psicologia nos vários cursos de que trata esta lei, observadas as exigências legais específicas, e a exercer a profissão de Psicólogo.

§ 1º. Constitui função privativa do Psicólogo a utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos:

- a) diagnóstico psicológico;
- b) orientação e seleção profissional;
- c) orientação psicopedagógica;
- d) solução de problemas de ajustamento."

Caracterizadas as funções do Psicólogo e considerando o conceito de Currículo Mínimo, já exposto neste estudo, podemos partir para a sua organização e justificação das opções efetuadas:

O plano central consiste na distinção de quatro grupos de matérias que se especificarão como:

- 1 - básicas;

- 2 - instrumentais;
- 3 - profissionais, comuns às três habilitações;
- 4 - profissionais, específicas de cada uma das habilitações estabelecidas.

Por matérias básicas devem ser entendidas aquelas que realmente se revelam como suportes ao adequado estudo da Psicologia. Propomos as seguintes: Sociologia, Biologia, Psicologia Geral, Anatomia e Fisiologia, com ênfase em Neurofisiologia; Introdução e História da Filosofia.

Razões históricas dão apoio a esta seleção. Comte, por exemplo, já sustentava a necessidade de se vincular o estudo da Psicologia ao que ele chamava de Zoologia e à Sociologia que acabara de fundar. Na formulação clássica, caberia à Sociologia inspirar a Psicologia e à Zoologia controlá-la.

A visão peculiar a Comte permanece válida, com a substituição óbvia da Zoologia pela Biologia. Com isso ganha-se em abrangência.

Todavia, as instituições devem ficar alertadas para a necessidade de maior embasamento anatomo-fisiológico e filosófico do curso de Psicologia.

No que se refere às matérias instrumentais, parece evidente que a Estatística tem sua inclusão garantida. Ao lado da Estatística, propomos o estudo da Metodologia da Pesquisa Científica.

Acerca das matérias profissionais comuns às três habilitações, o exame das sugestões recolhidas e, particularmente, das razões que as justificaram, conduziu-nos a eliminar do projeto anterior a matéria Psicologia Geral e Experimental. De resto, essa matéria em muitos currículos das atuais instituições, surge desmembrada em Psicologia Geral e em Psicologia Experimental, esta como matéria autônoma. A experiência acumulada de vários professores responde pela posição de que, na verdade, não existe conteúdo próprio que o justifique. O que realmente existe é o método experimental que, freqüentemente e, por evidente distorção, é considerado como garantia de cientificidade da Psicologia. Ocorre que o método experimental, ao lado de outros métodos, deve ser usado em todas as disciplinas profissionais estudadas no curso de Psicologia. O oferecimento da Psicologia Experimental, como matéria autônoma, como vinha sendo dado pelo Currículo anterior, foi responsável por superposições na realização dos cursos.

Para possibilitar a experimentação, é imprescindível que as instituições contem com Laboratórios para as matérias básicas da área da saúde e centros específicos para a Psicologia.

Indicamos as matérias profissionais comuns que seguem: Psicologia da Cognição em que se consideram os processos destinados à aquisição, estocagem e processamento de informações. Em seu campo é pertinente o estudo da percepção, do pensamento, da memória e da linguagem. Tradicionalmente, nela ainda se inclui a aprendizagem. Entendemos, porém, ser conveniente oferecer a Psicologia da Aprendizagem como matéria autônoma, Psicologia do Desenvolvimento, a Psicologia da Personalidade que enseja estudo mais aprofundado da motivação, Psicologia Social, a Psicodinâmica e a Psicopatologia.

Embora julguemos que a Ética Profissional deva expressar-se através de todas as demais matérias profissionais, parece-nos importante a matéria Ética Profissional, para corporificar princípios e normas que devem presidir ao relacionamento do Psicólogo com o seu meio profissional, matéria essa privativa do Psicólogo.

Na formação do Psicólogo, consideramos as três áreas tradicionalmente aceitas: A Clínica, a do Trabalho e a Escolar. Podem, porém, ser previstas outras áreas. Daí

porque sugerimos as seguintes matérias: Psicologia Social das Organizações e do Trabalho, Testes Psicológicos, Aconselhamento e Desenvolvimento da Personalidade, Problemas de Ajustamento, Teorias e Técnicas Psicoterápicas, Diagnóstico Psicológico e Ética Profissional.

Cumpra esclarecer que, havendo necessidades profissionais para essas áreas, devem ser previstos três planos curriculares distintos, com maior ênfase nos aspectos próprios.

Quanto ao segundo objetivo - Formação do Bacharel, caracterizamos este como o profissional que se destinará exclusivamente à pesquisa e cuja formação terá que completar-se ao nível de pós-graduação. Não obstante, a nível de graduação já deve receber ele os instrumentos necessários ao trabalho a que se destina. Por isso, nessa habilitação devem ser oferecidas maiores oportunidades de Prática de Pesquisa.

Finalmente, quanto ao objetivo da formação do Professor de 2º Grau - o Licenciado, além das matérias profissionais comuns, permanecem as matérias fixadas pela Resolução nº 09/69 deste Conselho, com óbvia exclusão de Psicologia da Educação, cujo conteúdo se supõe exaustivamente estudado em Psicologia da Aprendizagem, Psicologia da Personalidade e Psicologia do Desenvolvimento.

É indiscutível que o Currículo Mínimo não deve e não pode contemplar todas as matérias que se revelem importantes para o curso. Precisamente há de competir aos Currículos Plenos introduzi-las. A extensão com que serão consideradas ficará subordinada à visão peculiar dos que venham a compô-las.

Entrelaçadas como se encontram essas três habilitações, embora cada uma com finalidade própria, seria importante estabelecer que todas as instituições que já desenvolvem cursos de Psicologia, oferecessem, simultaneamente, as três habilitações, não se permitindo mais a criação de curso de Psicologia sem que haja pelo menos a habilitação de formação de Psicólogo, para o qual é mais amplo o mercado de trabalho.

São ainda condições obrigatórias de realização do curso, em suas três habilitações:

- 1 - O Estágio Supervisionado - para a habilitação ao bacharelado - na área da Pesquisa, com um mínimo de quinhentas horas;
- 2 - A Prática de Ensino, sob a forma de Estágio Supervisionado, com um mínimo de 5% da duração total das horas destinadas ao curso;
- 3 - O Estágio Supervisionado em Clínica Psicológica - para a área Clínica, ou em Empresas - para a área do Trabalho - e em instituições escolares - para a área escolar - com um mínimo de quinhentas horas.

Para tanto, é indispensável que as instituições mantenham um Serviço de Psicologia Aplicada no mínimo com três setores:

- A - Serviço de Psicologia Clínica.
- B - Serviço de Psicologia do Trabalho.
- C - Serviço de Psicologia Escolar.

(Ainda assim)(4) Devem celebrar convênios com empresas e instituições escolares, para o atendimento do referido Estágio, completando os serviços próprios.

Sobre a duração dos cursos, ocorre um comentário preliminar. Quando em 1962 se fixou a duração de cada uma das três habilitações não existia o Primeiro Ciclo. Naquela oportunidade, estabeleceu-se que o bacharelado e a licenciatura teriam a mesma duração, cobrindo um total de 3.240 horas. A formação do Psicólogo

importaria em um acréscimo de 810 horas, ficando um total de 4.050 horas. A Reforma Universitária, implantando o Primeiro Ciclo, criou problemas de congestionamento no currículo, quer a nível de bacharelado, quer a nível de licenciatura, pois no mínimo dois períodos letivos foram retirados do curso profissional, com grande redução do tempo disponível para o estudo das matérias julgadas necessárias no Ciclo Profissional, em termos de Currículo Pleno. Por outro lado, a tendência, neste Conselho, é a redução na duração dos cursos, conforme se verifica no Parecer que aprovou o Currículo Mínimo no curso de Direito, bem como a Resolução sobre a duração dos cursos de Licenciatura (Resolução nº 1/72).

Diante desses fatos, recomenda-se melhor aproveitamento do Primeiro Ciclo de estudos, com a inclusão de matérias de fundamentação, como o são a Sociologia, a Biologia e a Psicologia Geral (Introdução), a Anatomia e Fisiologia, e Introdução e História da Filosofia, bem como da inclusão de matérias instrumentais.

A duração, todavia, consideramos que pode ser mais ou menos a mesma para a habilitação em formação de Psicólogo, arredondando os números de aulas. Para a habilitação no Bacharelado, deve ser diminuída para 3.000 horas. Para a habilitação em Licenciado, julgamos poder-se reduzir a um mínimo de 2.500 horas, nada impedindo, porém, que as instituições de maior qualificação ou sediadas em locais onde já se reclama mais alta qualificação, ampliem essa duração.

É importante, também, assinalar que a duração em termos de anos, deva ser assim considerada: em cursos diurnos, a duração da licenciatura pode ser de três anos; a de bacharelado, em quatro; a de Psicólogo em cinco; em cursos noturnos deve ser acrescido, no mínimo um semestre na licenciatura e no bacharelado e um ano na formação de Psicólogos.

Não se deve admitir, em hipótese alguma, turma superior a cem (100) alunos, sendo ideal a que se constitua com cinquenta (50).

Na hipótese de existência de maior número de vagas, essas devem ser divididas em turmas.

Nos trabalhos de laboratório, as turmas devem ser sub-divididas em grupos de acordo com a relação ideal entre equipamento e aluno.

Nos processos de autorização e reconhecimento, estes aspectos devem constituir objeto de análise.

Quanto a equipamento, nas Universidades e Federações, quando contem com a área de Ciências da Saúde, presume-se a utilização de tais equipamentos, como Gabinetes de Anatomia, Laboratório de Biologia, com as Secções de Fisiologia e de Histologia.

As instituições isoladas devem equipar-se analogamente.

Quanto a material específico do curso, a Relatora coloca, em anexo, como orientação às escolas isoladas, o mínimo a ser utilizado.

Nenhum curso de Psicologia, ainda que mantenha apenas as habilitações de licenciatura e de bacharelado, poderá funcionar, com eficiência, sem o equipamento mínimo a que se refere o Anexo, além do Gabinete e dos Laboratórios acima mencionados.

São estas as considerações que submetemos à alta apreciação do Plenário deste Conselho, com o anexo projeto de Resolução, que se fundamenta este parecer.

RESOLUÇÃO N° de de de 1978

Fixa o Currículo Mínimo do Curso de Graduação em Psicologia e a sua duração mínima.

O CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° e tendo em vista o Parecer n°, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1º. O Curso de Graduação em Psicologia compreende três habilitações:

- a) Bacharelado.
- b) Licenciatura.
- c) Formação de Psicólogo.

Art. 2º. O Currículo Mínimo do Curso de Psicologia abrange quatro conjunto de matérias:

- a) básicas;
- b) instrumentais;
- c) profissionais comuns às três habilitações;
- d) profissionais específicas de cada habilitação.

Art. 3º. Constituem matérias básicas:

- a) a Sociologia;
- b) a Biologia;
- c) a Psicologia Geral;
- d) a Anatomia e Fisiologia (com ênfase em Neurofisiologia);
- e) a Introdução e História da Filosofia.

Art. 4º. Constituem matérias instrumentais:

- a) a Estatística;
- b) a Metodologia da Pesquisa Científica.

Art. 5º. Constituem matérias profissionais:

- a) Psicologia da Cognição.
- b) Psicologia do Desenvolvimento.
- c) Psicologia da Personalidade.
- d) Psicologia da Aprendizagem.
- e) Psicologia Social.
- f) Psicodinâmica.
- g) Psicopatologia.

Art. 6º. Constitui preocupação maior, na habilitação ao Bacharelado, a Prática da Pesquisa.

Art. 7º. Constituem matérias específicas da habilitação à Licenciatura, além das matérias profissionais comuns, as matérias pedagógicas fixadas pela Resolução n° 09 de 1969 - CFE, excluída a Psicologia da Educação.

Art. 8º. Constituem matérias obrigatórias para a habilitação em Formação do

Psicólogo:

- a) Psicologia Social das Organizações e do Trabalho.
- b) Testes Psicológicos.
- c) Aconselhamento e Desenvolvimento da Personalidade.
- d) Problemas de Ajustamento.
- e) Teorias e Técnicas Psicoterápicas.
- f) Diagnóstico Psicológico.
- g) Ética Profissional.

§ 1º. As instituições devem organizar, pelo menos, três planos curriculares distintos, para obter profissionais mais qualificados para cada uma das áreas: Clínica (Diagnóstico e Aconselhamento Geral); Escolar e do Trabalho.

§ 2º. Se as instituições pretenderem outras áreas de diferenciação, novos planos curriculares paralelos são necessários.

Art. 9º. São ainda obrigatórias 500 horas de Estágio Supervisionado em área de pesquisa, para o bacharelado; para a licenciatura, no mínimo 5% do total das horas destinadas ao curso, para a Prática de Ensino, sob a forma de Estágio Supervisionado; para a Formação de Psicólogo - 500 horas, distribuídas em Estágio Supervisionado, em Clínica Psicológica, em Serviços Especializados de Empresas e em Serviços Especializados de Instituições Escolares de 1º e 2º Graus (5).

Art. 10. Constitui parte do currículo obrigatório, na habilitação de Bacharelado, um núcleo de matérias concentradas numa única das áreas: Clínica, do Trabalho, Escolar ou outras que vierem a ser propostas, sendo oferecidas maiores oportunidades de prática de pesquisa.

Art. 11. Constituem exigências para a criação do curso de Psicologia e, a partir de 1980, para ser reconhecido, a existência de:

- 1 - Gabinetes e Laboratórios para as matérias básicas da área médica.
- 2 - Laboratório de Experimentação em Psicologia.
- 3 - Serviço de Psicologia Aplicada pelo menos com três setores:

- A - Clínica Psicológica.
- B - Serviço de Psicologia do Trabalho.
- C - Serviço de Psicologia Escolar.

4 - Convênios com Empresas (para a área do Trabalho) e com Instituições Escolares (para a área Escolar).

Art. 12. A duração mínima do curso de Psicologia é fixada em:

- a - 3.000 horas para o Bacharelado, cumpridas, no mínimo em quatro e, no máximo, em oito para os cursos diurnos, acrescido, no mínimo, de mais um semestre para os cursos noturnos.
- b - 2.500 horas para a Licenciatura, desenvolvidas, no mínimo, em três anos, para os cursos diurnos, acrescidas de mais um semestre, para os cursos noturnos.
- c - 4.000 horas para a Formação do Psicólogo, cumpridas no mínimo, em cinco anos e, no máximo, em dez, para os cursos diurnos, acrescidas de mais um ano para os cursos noturnos(6).

Parágrafo único. No total referido neste artigo, ficam incluídas as horas destinadas a Estágio Supervisionado, mas excluídas as horas reservadas para Estudo de Problemas Brasileiros e Prática de Educação Física.

Art. 13. As instituições que mantenham curso de Psicologia sem a habilitação em

Formação de Psicólogo devem requerer, dentro de dois anos a partir da vigência desta Resolução, autorização para esta habilitação.

Art. 14. O Currículo Mínimo e a duração mínima do Curso de Graduação em Psicologia, fixados nesta Resolução, terão vigência obrigatória a partir do ano de 1980, resguardados os direitos dos que iniciaram o curso pelo plano anterior que poderão por ele terminar ou requerer adaptação ao plano atual.

Sala das Sessões,

Nair Fortes Abu-Mehry
Consa. Relatora

ANEXO

- Sugestões -

I - INSTALAÇÕES ESPECIFICAS:

1. Estrutura Espaço-Ambiental:

- a) Salas aptas à realização das ilustrações experimentais com pequenos grupos.
- b) Salas com semi-espelho, para observação da conduta infantil.

2. Biotério: Com instalações sanitárias correspondentes e adequadas - compatíveis com os sujeitos experimentais selecionados.

3. Gabinetes de Anatomia.

4. Laboratórios de Biologia, com Secções de Fisiologia e Histologia.

II - LABORATÓRIO MÍNIMO DE PSICOLOGIA:

EQUIPAMENTO BÁSICO

INSTRUMENTOS		
PERCEPÇÃO	Medidores de reação (Gaiola de Skinner, de Mowrer outros instrumentos)	1/5
	Medidores lineares percepto-sensoriais	1/5
	Medidores de percepção de formas	1/20
	Medidores de percepção de cores	1/20
	Medidores de ilusões ótico-geométricas	1/20
EMOÇÃO	Medidores de relações bio-elétricas	1/10
	Medidores de reações mecânicas	1/10
APRENDIZAGEM E MOTRICIDADE	Medidores de observação de comportamento animal	1/5
MEMÓRIA	Medidores de desempenho humano	1/5
	Medidores de fixação, situação e esquecimento	1/5

III - TESTOTECA:

Testes, manuais e crivos de correção correspondentes ao instrumental psicológico atualizado e essencial para fins de treinamento dos alunos.

1 - N.D. O termo "disciplinas", no documento original em minhas mãos, está riscado e em seu lugar está escrito, à mão, o termo "matérias". Logo adiante no mesmo parágrafo, os termos "disciplinas" também

deveriam ser substituídos por "matérias", mas não estão. À guisa de esclarecimentos, o currículo mínimo prevê que matérias se desdobram em disciplinas. São conceitos distintos. A matéria se caracterizaria, grosso modo, como um conjunto de disciplinas.

2 - N.D. O termo "quinze" está riscado e em seu lugar, à mão está escrito o termo "dezesesseis". Isso se explica em função do caráter provisório deste documento, em que sua escrita foi iniciada em 1977 e sua conclusão em 1978.

3 - N.D. A expressão "elaborei um" está riscada e substituída por "apresentei o".

4 - N.D. A expressão entre parêntesis está manuscrita.

5 - N.D. Na última frase está manuscrito, de forma ilegível, uma frase que possivelmente diz o seguinte: "em Serviços de Psicologia Clínica, em Serviços de Psicologia do Trabalho e em Serviços de Psicologia Escolar".

6 - N.D. Existem várias anotações manuscritas ao lado das questões relativas a duração mínima e máxima de cada habilitação. Mas estão totalmente ilegíveis.